

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO CURADOR
EDITAL Nº 02/2025

Regulamento para eleição do Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta para o mandato 2026

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria do Conselho Curador Nº 01/2025, de 29 de julho de 2025, no uso das suas atribuições e atendendo o que dispõem os artigos 22 e 26, inciso XVII, do Estatuto da Fundação Universidade de Cruz Alta, combinado com o Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Curador, torna público a abertura de processo eleitoral para escolha dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta para o mandato de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026, o qual rege-se-á mediante as seguintes regras e condições:

1. São eleitores e elegíveis todos os membros do Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta no efetivo exercício das suas funções.
2. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atendam o disposto no item "1 deste Edital.
3. Os interessados deverão efetuar registro de candidatura de 06 de outubro de 2025 até 20 de outubro de 2025, através do e-mail: sherrmann@unicruz.edu.br, ou presencialmente, na secretaria-geral, das 14h às 17h.
 - 3.1. As inscrições serão realizadas mediante apresentação do termo de inscrição contendo a identificação completa dos candidatos.
 - 3.2. Não será considerado pedido de registro de candidatura encaminhado após as 17h do dia 20 de outubro de 2025.
 - 3.3. A homologação das chapas inscritas será publicizada no dia 22 de outubro de 2025.
4. A eleição será realizada no dia 25 de novembro de 2025, e a posse dos eleitos ocorrerá na reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, em reunião ordinária do Conselho Curador.
5. O processo eleitoral será conduzido de acordo com o calendário aprovado pelo Conselho Curador nos termos da Resolução Nº 03/2025, de 26 de agosto de 2025.
6. Se houver registro de chapa única, a eleição se dará por aclamação.
7. Se houver registro de mais de uma chapa, a eleição se dará através de votação por cédulas, que conterão somente os nomes dos candidatos à presidente das chapas cujas inscrições foram homologadas.
8. O voto é secreto e intransferível, e o eleitor poderá votar somente uma vez em uma única chapa.
9. Não será permitido voto por procuração, por carta ou por meio eletrônico.
10. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação.
11. A chapa mais votada será considerada eleita.
12. Em caso de empate, proceder-se-á o desempate em benefício do candidato à presidente mais antigo no Conselho Curador; persistindo o empate, em favor do candidato com maior idade.
13. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral nomeada "ad hoc": Jaciara Treter Sippert, Márcio Teixeira Barboza e Rafael Vieira de Mello Lopes.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

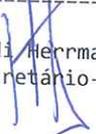
Cruz Alta, 26 de agosto de 2025.


Jaciara Treter Sippert
Comissão Eleitoral


Márcio Teixeira Barboza
Comissão Eleitoral


Rafael Vieira de Mello Lopes
Comissão Eleitoral

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 26 de agosto de 2025.


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral

Telefone: (55) 3043 0111 | E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.020-290 | Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

